

LEI Nº 45/94

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar verba para Colônia dos Pescadores Marcílio Dias Z-4, de Anchieta-ES, para custear despesas com a Edificação e Instalação das 3 Torres de Captação e Transmissão de sinais do sistema de comunicação e pagamento dos serviços do Projeto de Engenharia, para, para obtenção da licença e registro do funcionamento no DENTEL, das Estações fixas de comunicação a serem instaladas na Colônia dos Pescadores Marcílio Dias Z-4 de Anchieta-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, EDIVAL JOSÉ PETRI, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar verba até o valor de R\$1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) para edificação das 3 Torres de captação e transmissão de sinais e implantação de um sistema transceptor modelo TELSAT 100 SSB - HF marítimo e um conjunto de sistema transceptor modelo transceptor modelo TELSAT e VHF, ora denominado de Estação fixas de comunicação.

Art.2º - Os recursos financeiros do que trata o Art. 1º, advirão da dotação 3.2.3.2, ficha 280, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta-ES, 27 de dezembro de 1994.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL